



# ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VOUZELA

## MINUTA

**Sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 12.10.2012**

**Hora de abertura: 21.00 horas**

### =====ORDEM DO DIA=====

#### 1- REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA

- Presentes as seguintes propostas a votação:

Proposta apresentada pelo grupo municipal do PS.

“A Assembleia Municipal de Vouzela, reunida em 12 de outubro de 2012, para cumprimento do ponto único, do período da ordem do dia, - REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA, delibera não se pronunciar sobre a reorganização administrativa do território das Freguesias.”

RESULTADO: 17 votos contra e 15 votos a favor.

A proposta foi rejeitada por maioria.

Assim, tendo em conta o resultado desta votação, foram aceites a discussão as seguintes propostas:

#### PROPOSTA A

*Proposta apresentada pelo grupo municipal do PS.*

“A Assembleia Municipal de Vouzela, reunida em 12 de outubro de 2012, para cumprimento do ponto único, do período da ordem do dia, - REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA, delibera opor-se à extinção, agregação, fusão ou união de qualquer das suas doze Freguesias.”

#### PROPOSTA B

*Proposta apresentada pelo Presidente de Junta de Freguesia de Figueiredo das Donas*

#### “Reorganização Administrativa Territorial Autárquica”

Após o desnorte a que o País chegou nos últimos anos, com esbanjamentos desproporcionados, a venda de ilusões, falta de implementação de reformas estruturais, falta de autonomia de uma fraca produção nacional, associado à crise dos mercados a nível europeu e mundial, Portugal mergulhou numa espiral de dependência de financiamento externo. Em março de 2011, por mais que o então governo socialista não o quisesse assumir, teve que recorrer à intervenção externa e ajuda financeira da TROIKA, com um empréstimo superior a 70 mil milhões de euros de forma a evitar que houvesse uma rutura/falência de



tesouraria nos meses seguintes. Acordo este assinado, como sabem, pelo governo do PS, e apoiado pelo PSD e CDS.

Tal acordo previa e prevê, como contrapartida da disponibilização do dinheiro, responsabilidades e compromissos muito duros para todos nós. Entre essas responsabilidades, destaca-se o seguinte:

**No ponto 3.44 - Reorganizar a estrutura da administração local.** Existem atualmente 308 municípios e 4.259 freguesias. Até julho 2012, o Governo desenvolverá um plano de consolidação para reorganizar a reduzir significativamente o número destas entidades. O governo implementará estes planos baseados num acordo com a CE e o FMI. Estas alterações, que deverão entrar em vigor no próximo ciclo eleitoral local, reforçarão a prestação do serviço público, aumentarão a eficiência e reduzirão custos.

**O atual governo definiu como objetivos para a Reforma da Administração Local:**

Realizar uma análise do mapa administrativo, promovendo a redução do atual número de freguesias (4.259) pela sua aglomeração. A criação de novas freguesias resultará em áreas administrativas de maior dimensão, permitindo-lhes ganhar escala, o que resultará na diminuição de custos e aumento da eficiência dos recursos públicos.

Os objetivos gerais assumidos não representam, no meu entender, os reais interesses do País, em particular do interior, que cada vez está mais desertificado. Considero mesmo que não haverá com esta proposta maior proximidade, não haverá mais poupança de recursos públicos; não haverá um aprofundamento da capacidade de intervenção da Junta de Freguesia e não melhorará a prestação dos serviços públicos de proximidade.

As especificidades locais não foram acauteladas.

A Lei nº 22/2012 de 30 de maio, aprovada na Assembleia da República e promulgada pelo Presidente da República prevê, no capítulo II do artigo 4º, nº 2, alínea c), um enquadramento do concelho de Vouzela, no nível 3, de acordo com os critérios e passo a citar “número de habitantes e da densidade populacional - municípios com densidade populacional entre 100 e 1000 habitantes por km2 e com população inferior a 25000 habitantes, bem como municípios com densidade populacional inferior a 100 habitantes por km2”.

A alínea c) do nº 1 do artigo 6º, prevê que nos parâmetros de agregação, os municípios de nível 3, sofram uma redução, no mínimo, de 50% do número de freguesias cujo território se situe, total ou parcialmente, no mesmo lugar urbano ou em lugares urbanos sucessivamente contíguos e de 25% do número das outras freguesias.

No caso do concelho de Vouzela, aponta para a agregação de pelo menos 25% das freguesias, ou sejam 3, as de menor população: Carvalhal de Vermilhas, Fornelo do Monte e Figueiredo das Donas.

O citado diploma legal estabelece que seja a Assembleia Municipal a propor quais as freguesias a agregar (nº 1 do artigo 11º). Caso não o faça ou não cumpra a lei, a agregação será executada por uma Unidade Técnica da Assembleia da República (artigo 14º e 15º).

Por outro lado, a lei estipula que as agregações que resultem das Assembleias Municipais verão majoradas em 15% o valor do Fundo de Financiamento das Freguesias no próximo ciclo eleitoral (nº 4 do artigo 10º) e poderão diminuir até 20% o número de agregações em cada concelho (nº 1 do artigo 7º).



Apesar de considerar esta lei injusta, julgo que o comboio não vai voltar atrás e que de forma voluntária ou imposta a reorganização administrativa vai avançar.

Assim, e de forma a minimizar os impactos no concelho de Vouzela, apresento uma proposta.

Tratando-se de uma questão política muito delicada, talvez a mais importante do mandato, com muitos problemas de conflitos de interesses políticos, a única forma de votar em consciência e em plena liberdade é o voto secreto.

#### PROPOSTA “PRONÚNCIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL (Nº 3 DO ARTIGO 11º)

Tendo presente a proposta de lei de reorganização administrativa, a Assembleia Municipal de Vouzela, em virtude das especificidades territoriais, continuidade geográfica e alguns serviços partilhados, propõe o seguinte:

- 1- Agregar a freguesia de Carvalhal de Vermilhas à freguesia de Cambra;
- 2- Agregar a freguesia de Fornelo do Monte à freguesia de Ventosa.

Nos termos do artigo 5º da Lei nº 22/2012 de 30 de Maio, os elementos constantes da pronúncia são os seguintes:

- a) Nenhuma das freguesias a agregar se situa em lugar urbano.
- b) 4.
- c) Freguesia de Cambra (Cambra e Carvalhal de Vermilhas);
- d) A freguesia de Cambra terá como limites territoriais os constantes na CAOP, relativos às atuais freguesias de Cambra e Carvalhal de Vermilhas; a freguesia de Ventosa terá como limites territoriais os constantes na CAOP, relativos às atuais freguesias de Ventosa e Fornelo do Monte;
- e) A sede da freguesia de Cambra (atuais freguesias de Cambra e Carvalhal de Vermilhas) será no lugar da Igreja, freguesia de Cambra, na atual sede da freguesia de Cambra; A sede da freguesia de Ventosa (atuais freguesias de Ventosa e Fornelo do Monte) será no lugar de Igreja, freguesia de Ventosa, na atual sede da freguesia de Ventosa;
- f) A agregação de Carvalhal de Vermilhas a Cambra, justifica-se em virtude do seu passado histórico estar relacionado, tendo mesmo pertencido à mesma paróquia (Cambra). Atualmente, há vários serviços centralizados na freguesia de Cambra que são comuns às duas comunidades, nomeadamente de apoio domiciliário, centro de dia, creche, jardim-de-infância, escola do 1º Ciclo do Ensino Básico, extensão de saúde, bem como também o pároco é comum às duas freguesias, estando ainda em construção o lar de idosos que servirá as duas freguesias.

A agregação da freguesia de Fornelo do Monte a Ventosa é também justificada pelo passado em comum das duas freguesias (Fornelo do monte pertenceu à paróquia de Santa Maria de Ventosa). Presentemente, existem serviços comuns às duas freguesias, tais como o serviço de apoio domiciliário, o facto de em Fornelo do Monte funcionar um polo da EB1 de Ventosa e de terem o pároco em comum.

Com as agregações, propostas as freguesias resultantes passam a ter maior escala e dimensão, indo de encontro ao preconizado nas alíneas b) e c) do artigo 8º da Lei nº 22/2012 de 30 de Maio.

No âmbito do nº 1 do artigo 7º, propõe-se uma redução do número global de freguesias (menos uma freguesia) em virtude das restantes freguesias do concelho apresentarem dinâmicas próprias, do ponto de vista histórico, económico, cultural, social e associativo, bem como níveis de desenvolvimento, número de



habitantes, concentração de equipamentos coletivos e prestação de serviços da proximidade que já se enquadram nos objetivos da reorganização administrativa territorial autárquica.”

#### VOTAÇÃO

PROPOSTA A - 16 votos

PROPOSTA B - 15 votos

BRANCOS - 1 voto

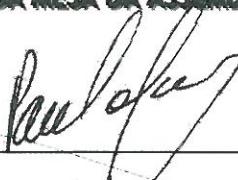
NULOS - 0 votos

Face aos resultados acima expostos a Assembleia Municipal de Vouzela, deliberou, por maioria, opor-se à extinção, agregação, fusão ou união de qualquer uma das suas doze freguesias.

*No final da presente reunião quando eram vinte e três horas e trinta minutos, procedeu-se à leitura em voz alta da presente minuta, tendo a mesma sido aprovada por UNANIMIDADE para efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário da Mesa da Assembleia.*

Assembleia Municipal de Vouzela, 12 de outubro de 2012.

**O PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,**



**O 1º SECRETÁRIO DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,**

